



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**PORTARIA Nº 1.889, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003; tendo em vista o que consta no processo **23065.036937/2016-30**;

**CONSIDERANDO** as informações constantes na Portaria 163/2014 – GR;

**CONSIDERANDO** que o memorando é a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes. Trata-se, portanto, de uma forma de comunicação eminentemente interna. Pode ter caráter meramente administrativo, ou ser empregado para a exposição de projetos, ideias, diretrizes, etc. a serem adotados por determinado setor do serviço público.

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de todos os elementos necessários à adoção de procedimentos eletrônicos na comunicação interna.

**CONSIDERANDO** os benefícios a nível individual tais como: agilidade, desburocratização no processo, praticidade, segurança da informação e economia de espaço;

**CONSIDERANDO** os benefícios a nível Institucional tais como: redução de custo, eficiência do serviço público, presteza e otimização do espaço físico.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Ofício Circular nº 802/2016 - MP, que trata dos Procedimentos de adesão ao Processo Eletrônico Nacional- PEN;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o uso do Memorando Eletrônico, funcionalidade integrante do **SIG** - Sistema Informatizado de Gestão (Módulo Protocolo do **SIPAC** - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos/Comunicação/Memorandos Eletrônicos) como ferramenta única e oficial para envio e recebimento de Memorandos dentro do âmbito da

BOLETIM DE FÉRIAS Nº  
EM 08/12/16

